CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI Nº 202/2022

"Dispõe sobre denominação do Parque das Águas, localizado dentro da quadra delimitada pela Rua Dona Cesária, Avenida Hugo Alessi, Rua Paulo Nogueira Cruvinel e Carlos Carísio, Bairro dos Industriários de João Fernandes Filho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parque das Águas, localizado dentro da quadra delimitada pela Rua Dona Cesária, Avenida Hugo Alessi, Rua Paulo Nogueira Cruvinel e Carlos Carísio, Bairro dos Industriários, passa a denominar-se João Fernandes Filho.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2022.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

Sr. João Fernandes, cumpriu sua passagem com honradez deixando um legado não só para os seus familiares, bem como para toda a sociedade araguarina. Nada mais justo que homenagear o Parque das Águas, espaço de convivência com a natureza e espelho d'água com o nome do Sr. João Fernandes que conseguiu passar para a todos grandiosos exemplos de disciplina, humildade e demais atributos tão necessários aos homens e mulheres que nos representam no Poder Público.

O nosso Parque das Águas deverá ser entregue em abril, com o trabalho incondicional da Secretária Karla Fernandes e Renato Carvalho, filhos do Sr. João Fernandes.

O objetivo, segundo Karla Fernandes - Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Araguari, é abrir um espaço verde e qualificado, que já era em parte utilizado pela população, para uso das famílias e também dos turistas.

O Parque das Águas vai oferecer: circuitos de caminhada, academia ao ar livre e parque infantil com equipamentos acessíveis, quadra esportiva, espaço de educação ambiental e espelho d'água, além de iluminação adequada e sistema de câmeras de segurança. A intenção é, também, mostrar à população a importância das áreas permeáveis para reabastecimento dos aquíferos.

O espaço abriga exemplares arbóreos dos biomas Cerrado e Mata Atlântica e, além disso, serão plantadas mais de 150 árvores nativas. A área contém sete poços de captação de água subterrânea que abastecem parte da cidade, por isso o nome Parque das Águas.

Será uma área aberta, sem cobrança de ingressos ou taxas. As pessoas já utilizavam parte da calçada para fazer caminhada. Agora construímos uma estrutura para que possa ser uma área de convívio e prática de esportes inclusive à noite.

A pandemia mostrou a todos o quanto é importante ter áreas que permitam o contato com a natureza e o convívio seguro. Esses serão espaços para as famílias e para as pessoas que visitam a cidade se sentirem tranquilas para desfrutar as belezas da natureza da nossa região.

Diante de tudo que o Parque irá nos oferecer e de tudo o que o Sr. João Fernandes representou, esta será uma justa homenagem.

DADOS BIOGRÁFICOS

Natural de Araguari, João Fernandes Filho nasceu em 13 de julho de 1951, filho de João Fernandes e Deolina Borela Fernandes, quinto filho de uma família de 7 irmãos, e conhecido como João do Joanico.

Aos 23 anos de idade casou-se com Helena de Fátima Carvalho Fernandes e desse amor nasceram quatro filhos: Elisangela, Karla, Thais e Renato. Herdando a profissão de seu pai, João Fernandes que era pintor de letras e sua esposa, professora concursada da Rede Estadual de ensino, criaram seus quatro filhos com muito amor e dedicação. Convicto que a base da sociedade é a fé em Jesus Cristo, a educação e o trabalho honrado, sentia-se orgulhoso em ter formado os quatro filhos.

Em sua profissão, João Fernandes, sempre se destacou não só em Araguari, mas em toda região, pois fazia como ninguém, os filetes das carrocerias de caminhão que pintava a mão livre. Fazia as logomarcas nas Carretas Baú de diversas empresas, que viajavam todo o Brasil, levando a sua arte e o nome de Araguari, de norte a sul do País.

Pai coruja, avô amoroso de 10 netos, amante da música sertaneja e artista inigualável, amava Araguari e não se cansava de dizer que "Araguari é a Melhor cidade do Mundo pra se viver".
Faleceu no dia 21 de Abril, vítima de uma parada cardiorrespiratória. Deixou para sua esposa, filhos, genros, nora e netos um legado de amor, respeito, disciplina, alegria e humildade.

Seu navegador da web (Chrome 87) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Leis Municipais 20 ANOS

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 18/11/2021

LEI Nº 6.451, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de permissão de uso dos bens imóveis que menciona, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo instituir, mediante decreto, permissão de uso, por prazo indeterminado, a Empresa Brasi lei ra de Bebidas e Alimentos S.A. - EBBA, de 2 (duas) áreas, com aproximadamente 4 (quatro) m2 por poço, com volume água de pelo menos 20m3/h/poço, ou soma de no mínimo 40m3/h nos dois poços, ambas localizadas no canteiro central da Avenida Nicolau Dorázio, com as seguintes coordenadas:

I - 18º39`9"S 48º12`17"W, tendo como ponto de referência a Avenida Nicolau Dorázio, em frente ao Fórum da Justiça do Trabalho;

II - 18º39`17"S 48º12`17"W, tendo como ponto de referência a Avenida Nicolau Dorázio, em frente ao número 667.

§ 1º No caso de impossibilidade técnica de perfuração de poços profundos, captação e adução de água nos bens de que trata o caput deste artigo, fica autorizada desde já, a permissão de uso dos bens municipais localizados no canteiro central da Avenida Nicolau Dorázio, com as seguintes coordenadas:

I - 18º39`5"S 48º12`17"W, tendo como ponto de referência a Avenida Nicolau Dorázio, em frente ao número 279;

II - 18º38`59"S 48º12`17"W, tendo como ponto de referência a Avenida Nicolau Dorázio, em frente ao número 290;

III - 18º39`14" 48º12`17"W, tendo como ponto de referência a Avenida Nicolau Dorázio, em frente ao número 577.

§ 2º A permissão de uso de que trata o caput deste artigo destina-se a atividade de perfuração de poços profundos, captação e adução de água até a área da planta da empresa, localizada à Avenida Hugo Alessi, número 855.

Art. 2º ~~A permissão de uso de que trata esta Lei será remunerada, como forma de compensação ambiental das áreas verdes impactadas, devendo a permissionária investir diretamente o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem destinados estritamente como parte do investimento para a execução direta no projeto da "Praça da SAE."~~

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Seu navegador da web (Chrome 87) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.
Atualizar navegador Ignorar

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei será remunerada, como forma de compensação ambiental das áreas verdes impactadas, devendo a permissionária investir diretamente o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem destinados estritamente como parte do investimento para a execução direta no projeto do "Parque da SAE." (Redação dada pela Lei nº **6465**/2021)

~~§ 1º Ficará a cargo da permissionária executar diretamente a obra da primeira etapa do projeto da "Praça da SAE", que consiste na concretagem da calçada de passeio em volta da área da referida praça, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando a obra sujeita as medições realizadas pela Administração Pública, como forma de atestar o efetivo cumprimento da obrigação a que se refere o caput deste artigo.~~

§ 1º Ficará a cargo da permissionária executar diretamente a obra da primeira etapa do projeto do "Parque da SAE", que consiste na concretagem da calçada de passeio em volta da área do referido parque, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando a obra sujeita as medições realizadas pela Administração Pública, como forma de atestar o efetivo cumprimento da obrigação a que se refere o caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº **6465**/2021)

§ 2º A permissionária elaborará projeto básico e planilha de custos, que serão submetidos a aprovação dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Fica autorizada a Superintendência de Água e Esgoto - SAE, a transferir a titularidade e a propriedade, ao Município de Araguari, da área remanescente, resultante do desmembramento do terreno de sua propriedade, localizado dentro da quadra delimitada pela Rua Dona Cesária, Avenida Hugo Alessi, Rua Paulo Nogueira Cruvinel e Carlos Carísio, registrado sob a matrícula nº 19.824, no Cartório de Registro de Imóveis.

~~§ 1º A área resultante do desmembramento será aquela prevista em projeto elaborado pela Administração Direta, necessária para a construção da "Praça da SAE."~~

§ 1º A área resultante do desmembramento será aquela prevista em projeto elaborado pela Administração Direta, necessária para a construção do "Parque da SAE". (Redação dada pela Lei nº **6465**/2021)

~~§ 2º A alienação do bem a que se refere o caput deste artigo, será por meio de doação, sendo precedida de avaliação, nos termos do disposto no art. 21, inciso, alínea "a" da Lei Complementar nº **38**, de 17 de outubro de 2005.~~

§ 2º A alienação do bem a que se refere o caput deste artigo, será por meio de doação, consoante o disposto no inciso I, alínea "b" do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo precedida de avaliação. (Redação dada pela Lei nº **6465**/2021)

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de outubro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Prefeito Secretário de Administração

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

Cláudia Eliane Barbosa de Melo
Superintendente da SAE

Seu navegador da web (Chrome 87) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/11/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Seu navegador da web (Chrome 87) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Leis 20 ANOS Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.465, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Promove adequações na Lei nº 6.451, de 18 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre autorização de permissão de uso dos bens imóveis que menciona, dando outras providências"."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o § 1º do art. 2º da Lei nº **6.451**, de 18 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre autorização de permissão de uso dos bens imóveis que menciona, dando outras providências", passam a ter esta redação:

"Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei será remunerada, como forma de compensação ambiental das áreas verdes impactadas, devendo a permissionária investir diretamente o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem destinados estritamente como parte do investimento para a execução direta no projeto do "Parque da SAE."

§ 1º Ficará a cargo da permissionária executar diretamente a obra da primeira etapa do projeto do "Parque da SAE", que consiste na concretagem da calçada de passeio em volta da área do referido parque, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando a obra sujeita as medições realizadas pela Administração Pública, como forma de atestar o efetivo cumprimento da obrigação a que se refere o caput deste artigo.
.."

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº **6.451**, de 18 de outubro de 2021, passam a ter esta redação:

"Art. 3º..

§ 1º A área resultante do desmembramento será aquela prevista em projeto elaborado pela Administração Direta, necessária para a construção do "Parque da SAE."

§ 2º A alienação do bem a que se refere o caput deste artigo, será por meio de doação, consoante o disposto no inciso I, alínea "b" do art. 76 da Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, sendo precedida de avaliação."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº **6.451**, de 18 de outubro de 2021, desde que não modificados por esta Lei.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de novembro de 2021.

Seu navegador da web (Chrome 87) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Marcos Vinícius de Lima Rodrigues Cláudia Eliane Barbosa de Melo

Secretário de Administração Superintendente da SAE

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/11/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar